PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
(Processo Administrativo n° 313/2026)
Contratação: SRP 987789-5/2027 (Compras.gov)

Torna-se público que o Município de Primeiro de Maio, por meio do Prefeito e a Secretaria Municipal de Educação, sediado na Rua onze, nº 674, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: 08/12/2026
HORÁRIO DA SESSÃO: ÀS 09:00 horas
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 987789 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO - PR, e https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/, na aba Licitações no qual o edital está disponível para "download".

(Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRAS.GOV, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Kits Escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino e da APAE, com previsão de entrega em duas remessas (janeiro de 2027 e junho de 2027), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Para os lotes/grupos 1 e 3, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Quando houver cota destinada às microempresas, empresas de pequeno porte ou MEIs e, para esta não houver interessado, faculta-se à Administração autorizar a arrematação da cota pela empresa de ampla concorrência vencedora do item correspondente.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade e a dificuldade de se dividir em quotas o objeto;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento da pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. A vedação à participação do autor dos projetos e da empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de participação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **valor unitário do item;**

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Em se tratando de obras e serviços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais de tributos estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Quando da desclassificação da proposta, esta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário o item.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,01 (um centavo).*

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

5.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de Habilitação.**

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) Impedidos de licitar, mantido pelo TCE/PR.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações de que trata a Lei.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e tiverem sido anexados até a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta ajustada, nos termos do item 5.**

7.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, o agente de contratação poderá solicitar a apresentação de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equivoco ou falha, no prazo definido pelo agente de contratação.

7.9.1. Decorrido o prazo definido pelo agente de contração, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.9.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, no endereço: https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. Na hipótese de convocação feita por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, constatada a regularidade dos atos praticados.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Os valores das melhores propostas por Item serão registrados na ordem de classificação na licitação.

11.2 A Administração Municipal convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida neste edital.

11.3 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.4 No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação.

11.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

11.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

11.5.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.6 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido para o primeiro colocado, para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do valor estimado para o lote e o período remanescente da Ata anterior.

11.7 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.8 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.9 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.9.1 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

11.10 A presente licitação, operada por sistema de registro de preços, estabelecerá ata de registro de preços permanente, com a possibilidade de ingresso de novos fornecedores, a qualquer tempo, mediante pedido do interessado acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

11.10.1 O órgão gerenciador da ata de registro de preços julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

11.10.2 O órgão gerenciador deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10.3 O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso, e somente será aceito de a proposta não for superior ao preço registrado pelo primeiro colocado.

12 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEU REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

12.1.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3 resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

12.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.3.1 Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
12.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.3.5 Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.4 Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

13 DO CANCELAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

18.1.1 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

18.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

13.1.2 Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU TERMO EQUIVALENTE

14.1 Assinada a Ata de Registro de preços, o adjudicatário poderá será convocado para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato ou termo equivalente, podendo, contudo, ser prorrogado, a critério do Município, quando solicitado e justificado o motivo pelo proponente.

14.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

14.2 O contrato ou termo equivalente será encaminhado no e-mail constante do sistema e será considerado lido no prazo de 02 (dois) dias úteis da data de envio.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 fraudar a licitação;

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações consistentes em: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, bem como pelas infrações administrativas previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, consistente em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos casos em que a garantia for exigida.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e multa e 15 (quinze) dias úteis da sanção de impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo e-mail **agentedecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br** ou devidamente protocolado à Rua 11, 674 - Centro - CEP: 86140-000 Primeiro de Maio/Paraná.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício 2026.

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
168	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.32.00.00	1026
169	07.001.12.365.0007.6.004	3.3.90.32.00.00	1028
194	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.32.00.00	1026
195	07.001.12.365.0007.6.004	3.3.90.32.00.00	1028

18 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.3 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

18.4 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.5 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.6 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

18.7 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência e endereço eletrônico: https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/ ou agentedecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br.

19.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1 ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços

19.10.2 ANEXO II – Declaração Unificada e Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato

19.10.3 ANEXO III - Modelo de Proposta

19.10.4 ANEXO IV – Termo de Referência

19.10.4.1 Especificações Técnicas

19.10.4.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Primeiro de Maio, em 24 de novembro de 2026.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: ___/202_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, o Município de , pessoa jurídica de direito público, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF nº__, neste ato representada por _____, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) Fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico n.º ...../....., sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de ....., conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total.

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – lote __: _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (__) _____, fax: (__) _____, fax (__) ____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/__, CPF n.º _____.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º __/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º __/2026.**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de ..... (.....) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

Reduzido	Programática		Elemento Despesa	Fonte

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio - PR, ___ de _____ de 2026.

_____

.....

Contratante

_____

ooooooooooooooo

Contratada

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

( ) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

( ) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

( ) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

( ) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

( ) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

( ) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

( ) Declara que estão cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

( ) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

( ) A licitante e sócios declaram que aceitam que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo licitatório, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, documentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº: Emissor:	CPF/MF nº:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone: Celular:	e-mail:	

_____, _____, _____ de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação do Município de Primeiro de Maio – PR.

Ref.: **Edital do Pregão Eletrônico nº __/2026.**

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

► RAZÃO SOCIAL:
►CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
► REPRESENTANTE E CARGO:
► CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
► ENDEREÇO E TELEFONE:
► EMAIL:
► AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à .....

Item	Descritivo Produto	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
...					

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, _____ de _____de 2026.

_____
(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Kits Escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino e da APAE, com previsão de entrega em duas remessas (janeiro de 2027 e junho de 2027), nos termos das tabelas abaixo e **conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.**

LOTE 1 ENSINO INFANTIL – CRECHE (60)

ITEM	DESCRITIVO	VALOR UND	UND/al.	QTDE/total	VALOR TOTAL
1.1	GIZ DE CERA 12 CORES / MEU PRIMEIRO GIZ	R$ 44,39	2	120	R$ 5.326,80
1.2	COLA COLORIDA COM GLÍTER	R$ 19,68	2	120	R$ 2.361,60
1.3	MASSA DE MODELAR COM 12	R$ 5,87	4	240	R$ 1.408,80
1.4	COLA COLORIDA KIT	R$ 16,84	4	240	R$ 4.041,60
1.5	COLA ESCOLAR 90G	R$ 7,40	4	240	R$ 1.776,00
1.6	JOGO BRINQUEDO PEDAGÓGICO	R$ 41,10	1	60	R$ 2.466,00
1.7	PASTA ELÁSTICA	R$ 8,79	1	60	R$ 527,40
1.8	TINTA GUACHE KIT	R$ 12,13	4	240	R$ 2.911,20
1.9	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	R$ 3,43	1	60	R$ 205,80
1.10	CADERNO DE DESENHO	R$ 15,70	1	60	R$ 942,00
VALOR TOTAL					**R$ 21.967,20**

LOTE 2 – ENSINO INFANTIL 2, 3 E 4 CRECHE E PRÉ ESCOLA (251)

ITEM	DESCRITIVO	VALOR UND	UND/ al.	QTDE /total	VALOR TOTAL
2.1	CADERNO DE DESENHO	R$ 15,70	2	502	R$ 7.881,40
2.2	COLA COLORIDA COM GLITER	R$ 19,68	2	502	R$ 9.879,36
2.3	COLA COLORIDA KIT	R$ 16,84	2	502	R$ 8.453,68
2.4	COLA ESCOLAR 90G	R$ 7,40	4	1004	R$ 7.429,60
2.5	GIZ DE CERA COM 12 CORES	R$ 9,32	2	502	R$ 4.678,64
2.6	LAPIS GRAFITE 2 B	R$ 0,56	10	2510	R$ 1.405,60
2.7	LAPIS DE COR 24 CORES	R$ 26,42	2	502	R$ 13.262,84
2.8	MASSA DE MODELAR COM 12	R$ 5,87	4	1004	R$ 5.893,48
2.9	PASTA ESCOLAR	R$ 8,79	1	251	R$ 2.206,29
2.10	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	R$ 3,43	1	251	R$ 860,93
2.11	TESOURA SEM PONTA	R$ 6,84	1	251	R$ 1.716,84
2.12	TINTA GUACHE KIT	R$ 12,13	4	1004	R$ 12.178,52
2.13	APONTADOR	R$ 5,47	4	1004	R$ 5.491,88
2.14	BORRACHA	R$ 4,27	6	1506	R$ 6.430,62
VALOR TOTAL					**R$ 87.769,68**

Assinatura eletrônica - Identificador: 052e7ca3-6965-4ee6-b32d-c982dc68004a - Página 2 / 13

LOTE 3 – ENSINO INFANTIL 5 PRÉ ESCOLA (120) APAE

ITEM	DESCRITIVO	VALOR UND	UND/ al.	QTDE /total	VALOR TOTAL
3.1	APONTADOR	R$ 5,47	4	480	R$ 2.625,60
3.2	BORRACHA	R$ 4,27	6	720	R$ 3.074,40
3.3	CADERNO DE DESENHO	R$ 15,70	2	240	R$ 3.768,00
3.4	CADERNO BROCHURÃO PAUTADO	R$ 11,08	2	240	R$ 2.659,20
3.5	COLA COLORIDA COM GLITER	R$ 19,68	2	240	R$ 4.723,20
3.6	COLA COLORIDA KIT	R$ 16,84	2	240	R$ 4.041,60
3.7	COLA ESCOLAR 90G	R$ 7,40	4	480	R$ 3.552,00
3.8	LÁPIS DE COR 24 CORES	R$ 26,42	2	240	R$ 6.340,80
3.9	GIZ DE CERA 12 CORES	R$ 9,32	2	240	R$ 2.236,80
3.10	LÁPIS 2 B	R$ 0,56	10	1200	R$ 672,00
3.11	MASSA DE MODELAR COM 12	R$ 5,87	4	480	R$ 2.817,60
3.12	PASTA ESCOLAR	R$ 8,79	1	120	R$ 1.054,80
3.13	PINCEL PARA PINTURA Nº 14	R$ 4,73	1	120	R$ 567,60
3.14	TESOURA	R$ 6,84	1	120	R$ 820,80
3.15	TINTA GUACHE KIT	R$ 12,13	4	480	R$ 5.822,40
VALOR TOTAL					**R$ 44.776,80**

LOTE 4 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º ANO (251) APAE

ITEM	DESCRITIVO	VALOR UND	UND/ al.	QTDE /total	VALOR TOTAL
4.1	APONTADOR	R$ 5,47	4	1004	R$ 5.491,88
4.2	BORRACHA	R$ 4,27	6	1506	R$ 6.430,62
4.3	CADERNO DE CALIGRAFIA	R$ 8,25	2	502	R$ 4.141,50
4.4	CADERNO DE DESENHO	R$ 15,70	2	502	R$ 7.881,40
4.5	CADERNO PAUTADO BROCHURÃO	R$ 11,08	5	1255	R$ 13.905,40
4.6	CADERNO QUADRICULADO 1X1	R$ 11,11	2	502	R$ 5.577,22
4.7	LÁPIS DE COR 24 CORES	R$ 26,42	2	502	R$ 13.262,84
4.8	COLA COLORIDA COM GLITER	R$ 19,68	2	502	R$ 9.879,36
4.9	COLA ESCOLAR 90G	R$ 7,40	4	1004	R$ 7.429,60
4.10	COLA COLORIDA KIT	R$ 16,84	2	502	R$ 8.453,68
4.11	MASSA DE MODELAR COM 12	R$ 5,87	2	502	R$ 2.946,74
4.12	LÁPIS Nº 2 B	R$ 0,56	10	2510	R$ 1.405,60
4.13	PASTA ESCOLAR	R$ 8,79	1	251	R$ 2.206,29
4.14	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	R$ 5,01	1	251	R$ 1.257,51
4.15	RÉGUA COMUM	R$ 2,37	1	251	R$ 594,87
4.16	TESOURA	R$ 6,84	1	251	R$ 1.716,84
4.17	TINTA GUACHE KIT	R$ 12,13	2	502	R$ 6.089,26
VALOR TOTAL					**R$ 98.670,61**

LOTE 5 – ENSINO FUNDAMENTAL 3º, 4º, 5º ANO E DI (303)

ITEM	DESCRITIVO	VALOR UND	UND/ al.	QTDE /total	VALOR TOTAL
5.1	APONTADOR	R$ 5,47	4	1212	R$ 6.629,64
5.2	BORRACHA	R$ 4,27	6	1818	R$ 7.762,86
5.3	CADERNO DE CALIGRAFIA	R$ 8,25	2	606	R$ 4.999,50
5.4	CADERNO DE DESENHO	R$ 15,70	2	606	R$ 9.514,20
5.5	CADERNO ESPIRAL PAUTADO	R$ 16,27	10	3030	R$ 49.298,10
5.6	CADERNO QUADRICULADO 0,5X0,5	R$ 10,33	2	606	R$ 6.259,98
5.7	LÁPIS DE COR 24 CORES	R$ 26,42	2	606	R$ 16.010,52
5.8	COLA COLORIDA COM GLITER	R$ 19,68	2	606	R$ 11.926,08
5.9	COLA ESCOLAR 90G	R$ 7,40	4	1212	R$ 8.968,80
5.10	COLA COLORIDA KIT	R$ 16,84	2	606	R$ 10.205,04
5.11	CANETA COLORIDA KIT	R$ 5,74	1	303	R$ 1.739,22
5.12	LÁPIS Nº 2 B	R$ 0,56	10	3030	R$ 1.696,80
5.13	PASTA ESCOLAR	R$ 8,79	1	303	R$ 2.663,37
5.14	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	R$ 5,01	1	303	R$ 1.518,03
5.15	RÉGUA COMUM	R$ 2,37	1	303	R$ 718,11
5.16	TESOURA	R$ 6,84	1	303	R$ 2.072,52
5.17	TINTA GUACHE KIT	R$ 12,13	2	606	R$ 7.350,78
VALOR TOTAL					**R$ 149.333,55**

Assinatura eletrônica - Identificador: 052e7ca3-6965-4ee6-b32d-c982dc68004a - Página 5 / 13

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bens de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação será formalizada por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, e o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os quantitativos previstos nas tabelas acima representam a estimativa máxima para o exercício, não obrigando a Administração a adquirir a totalidade dos itens registrados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O agrupamento dos itens em lotes por etapa/modalidade de ensino justifica-se pela necessidade de fornecimento dos materiais organizados em kits pedagógicos individualizados por aluno, assegurando a padronização da qualidade entre os componentes, a economia de escala e a eficiência logística no recebimento e distribuição às unidades escolares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As especificações técnicas mínimas detalhadas de cada item (dimensões, gramatura, composição, acabamento, atoxicidade e certificação do INMETRO) constam no **Anexo I (Especificações Técnicas)** deste Termo de Referência, **sendo de observância obrigatória para a formulação das propostas e aceitação do objeto**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens deverão ser entregues em duas remessas calendarizadas, conforme a seguinte programação:

5.2. **a) Primeira Remessa:** Os produtos deverão ser entregues no endereço informado na solicitação de empenho, impreterivelmente até **20/01/2027**, mediante emissão de ordem de fornecimento com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

5.3. **b) Segunda Remessa:** Os produtos deverão ser entregues no endereço informado na solicitação de empenho, impreterivelmente até **20/06/2027**, mediante emissão de ordem de fornecimento com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas por escrito, com pelo menos **05 (cinco) dias de antecedência**, para que o pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

5.6. **Os itens de cada lote deverão ser entregues agrupados e embalados individualmente por kit/aluno, identificados por etapa de ensino.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo substituto.

6.5.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, **no Anexo I** e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.8. A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.14. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.15. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 402.517,84 (Quatrocentos e dois mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **em anexo**

Primeiro de Maio, data do protocolo

Elaborado por:

Luis Henrique Hideki Amauki
Auxiliar de Serviços Administrativos

Aprovado por:

Renato Leandro Frioli
Secretário Municipal de Educação

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://primeirodemaio.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=052e7ca3-6965-4ee6-b32d-c982dc68004a

Assinado por: Luis Henrique Hideki Amauki 18/11/2026 15:39:43

Assinado por: Renato Leandro Frioli 18/11/2026 16:02:00

ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

ITEM	DESCRIÇÃO
01	APONTADOR LÁPIS/ COM DEPÓSITO Apontador com depósito, dimensões mínimas 18mm X 26mm X 61mm, Espessura aproximada de 1mm parede. O produto deve ser certificado junto ao INMETRO e os requisitos da norma ABNT NBR 15.236:2021 E ABNT NBR 16.040/2020. Marcas de referência: Faber-Castell, Maped, Tris, ou similar de igual ou superior qualidade.
02	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Borracha escolar com capa protetora. Formato da borracha 43x22x12 mm. Borracha branca com formulação de alta qualidade, livre de pvc (fitatos) de excelente desempenho ao apagar. Capa protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso. Serão exigidos os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo inmetro, tanto da capa protetora, como da borracha, atestando conformidade com a norma abnt nbr 15.236:2021 (toxicologia). Marcas de referência: Faber Castell, Mercur, Leo&Leo, ou similar de igual ou superior qualidade.
03	CADERNO DE CALIGRAFIA Caderno de caligrafia brochura capa dura lisa, sem estampa/ilustração, com certificação FSC, mínimo de 96 folhas (192 páginas), especiais para treino de caligrafia, formato aproximado de 187mm x 245mm (com tolerância de ± 5mm), gramatura do miolo: no mínimo 56g/m²; capa/contracapa: papelão e papel *couché* de cor lisa, folhas internas: papel *offset* 56g/m²; Marcas de referência: Tilibra, Jandaia, Foroni ou similar de igual ou superior qualidade.
04	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO 1X1 CM 90 A 100 FOLHAS Brochurão (aproximadamente 200 mm x 275 mm, variação máxima permitida de ± 10 mm), Capa dura, confeccionada em papelão de alta densidade (mínimo de 750 g/m² ou espessura equivalente), revestida em papel couché com plastificação ou laminação protetora. Cor lisa e uniforme, sem ilustrações, estampas ou marcas comerciais visíveis na face externa, 96 folhas em papel offset branco, com gramatura mínima de 56 g/m² (ou superior), Quadrículas de 1x1 cm (10 mm x 10 mm) impressas em linhas finas na cor cinza ou azul-claro, garantindo boa visibilidade dos quadros sem poluir a leitura ou a escrita, Costurado (brochura) ou colado com reforço na lombada, garantindo alta durabilidade e resistência ao manuseio frequente. O produto deve atender às normas técnicas nacionais vigentes (ex: ABNT) e conter dados do fabricante/importador no selo ou etiqueta de identificação. Marcas de referência: Tilibra, Jandaia, Foroni, ou similar de igual ou superior qualidade.
05	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO 0,5X0,5 CM 90 A 100 FOLHAS Brochurão (aproximadamente 200 mm x 275 mm, variação máxima permitida de ± 10 mm). Capa dura, confeccionada em papelão de alta densidade (mínimo de 750 g/m² ou espessura equivalente), revestida em papel couché com plastificação ou laminação protetora. Cor lisa e uniforme, sem ilustrações, estampas ou marcas comerciais visíveis na face externa. 96 folhas em papel offset branco, com gramatura mínima de 56 g/m² (ou superior). Quadrículas de **0,5 x 0,5 cm (5 mm x 5 mm)** impressas em linhas finas na cor cinza ou azul-claro, garantindo boa visibilidade dos quadros sem poluir a leitura ou a escrita. Costurado (brochura) ou colado com reforço na lombada, garantindo alta durabilidade e resistência ao manuseio frequente. O produto deve atender às normas técnicas

	nacionais vigentes (ex: ABNT) e conter dados do fabricante/importador no selo ou etiqueta de identificação. Marcas de referência ou similar: Tilibra, Jandaia, Foroni ou similar de igual ou superior qualidade.
06	CADERNO DE DESENHO - Capa e contra capa dura lisa 600 gr, Espiral: colorido. Folhas: sem pauta, papel offset branco arame galvanizado. Formato: 275mm x 200mm.folhas internas gramatura mínima 56 g/m², número mínimo de folhas: 96 folhas. Produto certificado pelo FSC. Marcas de referência: Tilibra, Jandaia, Foroni, ou similar de igual ou superior qualidade.
07	CADERNO TIPO ESCOLAR/BROCHURÃO Caderno brochurão capa dura lisa (sem estampa/ilustração), com certificação FSC, mínimo de 96 folhas (192 páginas), pautado, formato aproximado de 200mm x 275mm (com tolerância de ± 5mm); capa/contracapa: papelão e revestimento de papel *offset* ou *couché* de cor lisa; folhas internas: papel *offset* no mínimo 56g/m²; Marcas de referência: Tilibra, Jandaia, Foroni ou similar de igual ou superior qualidade.
08	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO Caderno espiral universitário, capa dura lisa, de cor uniforme, sem estampa ou ilustração, formato aproximado de 200mm x 275mm (com tolerância de ± 5mm), contendo no mínimo 96 folhas pautadas, folhas internas em papel *offset* com gramatura mínima de 56g/m²; encadernação em espiral metálico resistente, com boa fixação das folhas. Capa e contracapa em papelão revestido com acabamento resistente. Produto com certificação FSC ou equivalente, comprovando origem de manejo florestal responsável. Marcas de referência: Tilibra, Jandaia, Foroni ou similar de igual ou superior qualidade.
09	LÁPIS DE COR COM 24 CORES Lápis de cor super color ponta grossa 4mm, caixa com 24 unidades em cores diferentes contendo 02 cores metálicas, tamanho do lápis grande, medindo 175 mm, modelo triangular, cores vivas, com excelente cobertura composição: grafite, cargas inertes, material cerâmico, registro INMETRO, madeira reflorestada, técnica avançada super plus, com apontador, com certificação FSC. Marcas de referência: Faber-Castell, Maped, Acrilex, ou similar de igual ou superior qualidade.
10	GIZ DE CERA REDONDO Giz de cera: Jumbo 12 cores; formato anatômico; peso líquido de 315 gramas; não toxico; dimensões do produto: C x L x A: 15 x 5 x 7 centímetros. Marcas de referência: Acrilex, Faber-Castell, Koala, ou similar de igual ou superior qualidade.
11	GIZ DE CERA COM 12 CORES Big giz de cera, 12 cores, não tóxico, traço macio, cores vivas, super cobertura, formato jumbo, 112g, composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Marcas de referência: Acrilex, Koala, Leo&Leo, ou similar de igual ou superior qualidade.
12	COLA ESCOLAR 90G Cola Multiuso Arte 90g Cola branca, lavável e não tóxica. Pode ser usada para colar papel, papelão, madeira e tecido. Especificações: Acetato de vinila, catalisador e álcool etílico, fórmula à base de água, contendo 90grs. Com excelente fixação e transparência, ela permite criar obras robustas e delicadas. O bico aplicador garante uso preciso, evitando desperdícios, possui secagem rápida e é incolor, garantindo um acabamento impecável. Marcas de referência: Tenaz, Acrilex, Pritt, ou similar de igual ou superior qualidade.
13	KIT COLA COLORIDA COM GLÍTER

	Caixa com 6 unidades. Cada frasco contendo no mínimo 23 g (ou 23 ml). Composição polivinil acetato – pva- cor variada aplicação papel, atóxica com glitter e bico aplicador. Para fazer colagens, decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina, possui brilho intenso com glitter, lavável. (Não mancha a roupa) Cores: azul, verde, vermelho, prata, dourado, cristal. Marcas de referência: Acrilex, Coala, Leo&Leo, ou similar de igual ou superior qualidade.
14	KIT COLA COLORIDA Cola colorida escolar, caixa contendo no mínimo 6 unidades, com cores variadas. Cada frasco contendo no mínimo 23 g (ou 23 ml). Produto à base de polivinil acetato (PVA), lavável, não tóxico, indicado para uso em papel, cartolina e superfícies similares. Frascos com bico aplicador dosador, que permita controle do fluxo, evitando desperdício. Produto com boa cobertura, cores vivas e secagem rápida. Marcas de referência: Acrilex, Koala, New magic, ou similar de igual ou superior qualidade.
15	KIT CANETA ESFEROGRÁFICA COLORIDA MÍNIMO 4 UNIDADES Kit com caneta esferográfica, escrita média. Corpo confeccionado em resina termoplástica, formato anatômico (hexagonal ou cilíndrico), transparente ou translúcido, que permita a perfeita visualização do consumo da tinta. Ponta metálica com esfera de metal duro ou tungstênio com diâmetro de 1,0 mm a 1,2 mm. Tampa destacável, dotada de clipe protetor e sistema de ventilação de segurança (tampa ventilada), na cor da tinta. Tinta à base de óleo, com secagem rápida, fluxo uniforme e escrita macia, sem borrões. Cores desejadas, ex: verde, azul claro, rosa, roxo, laranja, amarelo. O produto deve apresentar obrigatoriamente a certificação do INMETRO gravada no corpo ou na embalagem. Marcas de referência: Bic, Compactor, Faber Castell, ou similar de igual ou superior qualidade.
16	LÁPIS PRETO Nº 02 Lápis grafite n° 2 formato sextavado ou cilíndrico, confeccionado em madeira reflorestada ou resina plástica de alta qualidade, Alta resistência à quebra, macia e que proporcione escrita clara e apagabilidade, com diâmetro padrão, Tinta ou verniz atóxico, Corpo fácil de apontar, com colagem firme entre madeira e grafite, resistente ao manuseio, sem rebarbas, conformidade com normas técnicas (ABNT) e selo INMETRO para escolares. Marcas de referência: Faber Castell, Staedtler, Bic, ou similar de igual ou superior qualidade.
17	LÁPIS PRETO 6 B Lápis preto formato sextavado e ergonômico que permite encaixe perfeito na mão, em madeira reflorestada, grafite max resistente: menos quebra, maior maciez e excelente apagabilidade; Marcas de referência: Faber Castell, Staedtler, Lyra, ou similar de igual ou superior qualidade.
18	MASSA DE MODELAR Massa de modelar, 180 gramas, base amido, composição água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragrância, aditivos e pigmentos, não tóxica, 12 cores, super macia; Marcas de referência: Acrilex, Koala, Uti Guti, ou similar de igual ou superior qualidade.
19	PASTA ABA ELÁSTICA (CAPACIDADE 500 FOLHAS) Pasta com aba e elástico, capa lisa de cor uniforme, sem estampa ou ilustração, com dimensão e lombada/dorso expansivo de aproximadamente 50mm (5cm), com capacidade para comportar no mínimo 500 folhas no formato A4/Ofício; confeccionada em polipropileno resistente ou papelão prensado revestido de alta durabilidade; contendo 3 abas internas de retenção e fechamento por elástico ajustável preso por ilhós metálicos; formato aproximado de 245mm x 335mm x 50mm (com

	tolerância de ± 5mm). Marcas de referência: ACP, Dello, Framing, Chies ou similar de igual ou superior qualidade.
20	PINCEL ESCOLAR Pincel escolar chato nº 12, indicado para pintura em atividades escolares, com cerdas sintéticas resistentes. Largura aproximada das cerdas: 12 mm, comprimento total mínimo de 18 cm. Cabo anatômico em madeira ou plástico, virola em alumínio, com boa fixação das cerdas. Produto leve, durável e adequado para uso infantil. Marcas de referência: Condor, Tigre, Acrilex, ou similar de igual ou superior qualidade.
21	PINCEL ESCOLAR Pincel escolar chato nº 14, indicado para pintura em atividades escolares, com cerdas sintéticas resistentes. Largura aproximada das cerdas: 14 mm, comprimento total mínimo de 18 cm. Cabo anatômico em madeira ou plástico, virola em alumínio, com boa fixação das cerdas. Produto leve, durável e adequado para uso infantil. Marcas de referência: Condor, Tigre, Acrilex, ou similar de igual ou superior qualidade.
22	PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA ARTESANATO ESCOLA N°16 Pincel escolar chato nº 16, indicado para pintura em atividades escolares, com cerdas sintéticas resistentes. Largura aproximada das cerdas: 16 mm, comprimento total mínimo de 18 cm. Cabo anatômico em madeira ou plástico, virola metálica em alumínio, garantindo firmeza e durabilidade. Indicado para aplicação de tintas escolares, com boa retenção e distribuição. Marcas de referência: Condor, Tigre, Acrilex, ou similar de igual ou superior qualidade.
23	RÉGUA COMUM Régua escolar de 30 cm, confeccionada em poliestireno injetado ou acrílico transparente de alta resistência, com espessura mínima de 1,6mm; cantos arredondados e bordas sem rebarbas; escala milimetrada nítida de 0 a 30cm impressa com tinta atóxica e de alta durabilidade, resistente ao desgaste por fricção. Produto com selo de conformidade do INMETRO para artigos escolares. Marcas de referência: Waleu, Trident, Acrimet, Maped ou similar de igual ou superior qualidade.
24	TESOURA Tesoura escolar sem ponta para uso escolar, com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. Cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado. Cabo inteiriço até o parafuso, com haste flexível (vai e vem), produto com selo do INMETRO ou qualquer organismo legitimamente capaz de certificar o produto; Marcas de referência: Mundial, Tramontina, Maped, ou similar de igual ou superior qualidade.
25	Kit Tinta guache 12 cores com 15 ml cada, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, composição: resina, água, pigmentos, carga, conservante. Produto químico não classificado como perigoso de acordo com a ABNT NBR 14725-2, Dimensões do produto: 4x6.5x20 cm; Marcas de referência: Acrilex, Koala, Pira, ou similar de igual ou superior qualidade.
26	JOGO BRINQUEDO PEDAGÓGICO Jogo ou brinquedo pedagógico educativo, destinado ao público da educação infantil (0 a 1 anos), com foco no desenvolvimento da coordenação motora, percepção visual, raciocínio lógico, noções de cores, formas, números e/ou iniciação à alfabetização. O material deverá ser confeccionado em madeira, plástico resistente ou papelão reforçado, atóxico, com acabamento seguro, bordas arredondadas, sem arestas cortantes ou partes pequenas que ofereçam risco às crianças, atendendo às normas de segurança vigentes. O produto deverá possuir dimensões mínimas de 20 cm x 20 cm x

	5 cm (comprimento x largura x altura), acondicionado em embalagem resistente (caixa ou estojo) apropriada para armazenamento. Deverá conter no mínimo 10 peças/componentes, com cores vivas e atrativas, adequadas ao uso infantil, podendo contemplar atividades como: encaixe, associação, sequência lógica, montagem, pareamento, letras, números ou formas geométricas. Deverá acompanhar manual ou instruções de uso em língua portuguesa. Produto com certificação do INMETRO, conforme legislação vigente para brinquedos. Marcas de referência: Xalingo, Carlu, Nig Brinquedos, ou similar de igual ou superior qualidade.

APENSO DO ANEXO IV

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI Nº 14.133/2021

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de garantir o pleno direito à educação e a igualdade de condições para o acesso e permanência dos alunos na escola, fornecendo os materiais pedagógicos essenciais para o início das aulas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a perfeita execução do objeto, estabelecem-se requisitos mínimos de fornecimento que garantam a qualidade e a conformidade do bem com o interesse público, incluindo:

- **Critérios de Entrega e Garantia:** Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as descrições de cada lote, acondicionados adequadamente em embalagens que evitem avarias, acompanhados de nota fiscal e sujeitos a rigorosa conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento. O prazo de garantia legal contra defeitos de fabricação observará o Código de Defesa do Consumidor e as exigências editalícias.

Práticas de sustentabilidade

- **Ambiental:** Exigência de que os produtos de papelaria (cadernos, papéis, etc.) utilizem papel proveniente de manejo florestal sustentável (preferencialmente certificados por selos reconhecidos como FSC); comprovação de atipicidade tóxica e isenção de metais pesados em tintas, massas de modelar e giz de cera (conforme normas do INMETRO); e preferência por fornecedores que adotem embalagens recicláveis ou práticas de logística reversa.
- **Social:** Observância rigorosa das leis trabalhistas vigentes, vedação absoluta do trabalho infantil ou análogo ao escravo na cadeia produtiva dos itens fornecidos, bem como incentivo à responsabilidade social empresarial.
- **Econômica:** Foco na durabilidade e na vida útil dos materiais para evitar substituições precoces, otimização dos custos logísticos por meio de entregas fracionadas e combate ao desperdício de recursos públicos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A definição das quantidades foi estabelecida pela Secretaria Demandante por meio de levantamento administrativo interno, fundamentado no histórico de consumo e na projeção de

demanda para o exercício. Tal quantitativo guarda relação de proporcionalidade com as atividades desempenhadas, sendo a precisão destas informações de responsabilidade da Secretaria que as declarou.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado e pesquisa de preços resultou no relatório que segue em anexo (MAPA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS). Para formação do preço estimado desta contratação foram analisados os critérios e parâmetros, orientados pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 bem como a LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Foram consideradas alternativas, porém a **estratégia adotada de contratação** se mostrou mais vantajosa tecnicamente para o município de Primeiro de Maio no momento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de Kit Escolar para atender os alunos da rede pública de ensino e APAE, com entrega em duas remessas, previstas para janeiro de 2027 e junho de 2027.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em que pese a regra geral de parcelamento do objeto prevista no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a opção adotada para a presente contratação é pelo **PARCELAMENTO** do objeto, configurando-se em lotes conforme a faixa e etária e o ensino.

LOTE 1 ENSINO INFANTIL – CRECHE (60)

ITEM	DESCRITIVO	UND/al.	QTDE/total
1.1	GIZ DE CERA 12 CORES / MEU PRIMEIRO GIZ	2	120
1.2	COLA COLORIDA COM GLÍTER	2	120
1.3	MASSA DE MODELAR COM 12	4	240
1.4	COLA COLORIDA KIT	4	240
1.5	COLA ESCOLAR 90G	4	240
1.6	JOGO BRINQUEDO PEDAGÓGICO	1	60
1.7	PASTA ELÁSTICA	1	60
1.8	TINTA GUACHE KIT	4	240
1.9	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	1	60
1.10	CADERNO DE DESENHO	1	60

LOTE 2 – ENSINO INFANTIL 2, 3 E 4 CRECHE E PRÉ ESCOLA (251)

ITEM	DESCRITIVO	UND/al.	QTDE/total
2.1	CADERNO DE DESENHO	2	502
2.2	COLA COLORIDA COM GLITER	2	502
2.3	COLA COLORIDA KIT	2	502
2.4	COLA ESCOLAR 90G	4	1004
2.5	GIZ DE CERA COM 12 CORES	2	502
2.6	LAPIS GRAFITE 2 B	10	2510
2.7	LAPIS DE COR 24 CORES	2	502
2.8	MASSA DE MODELAR COM 12	4	1004
2.9	PASTA ESCOLAR	1	251
2.10	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	1	251
2.11	TESOURA SEM PONTA	1	251
2.12	TINTA GUACHE KIT	4	1004
2.13	APONTADOR	4	1004
2.14	BORRACHA	6	1506

LOTE 3 – ENSINO INFANTIL 5 PRÉ ESCOLA (120) APAE

ITEM	DESCRITIVO	UND/al.	QTDE/total
3.1	APONTADOR	4	480
3.2	BORRACHA	6	720
3.3	CADERNO DE DESENHO	2	240
3.4	CADERNO BROCHURÃO PAUTADO	2	240
3.5	COLA COLORIDA COM GLITER	2	240
3.6	COLA COLORIDA KIT	2	240
3.7	COLA ESCOLAR 90G	4	480
3.8	LÁPIS DE COR 24 CORES	2	240
3.9	GIZ DE CERA 12 CORES	2	240
3.10	LÁPIS 2 B	10	1200
3.11	MASSA DE MODELAR COM 12	4	480
3.12	PASTA ESCOLAR	1	120
3.13	PINCEL PARA PINTURA Nº 14	1	120
3.14	TESOURA	1	120
3.15	TINTA GUACHE KIT	4	480

LOTE 4 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º ANO (251) APAE

ITEM	DESCRITIVO	UND/al.	QTDE/total
4.1	APONTADOR	4	1004
4.2	BORRACHA	6	1506
4.3	CADERNO DE CALIGRAFIA	2	502
4.4	CADERNO DE DESENHO	2	502
4.5	CADERNO PAUTADO BROCHURÃO	5	1255
4.6	CADERNO QUADRICULADO 1X1	2	502
4.7	LÁPIS DE COR 24 CORES	2	502
4.8	COLA COLORIDA COM GLITER	2	502
4.9	COLA ESCOLAR 90G	4	1004
4.10	COLA COLORIDA KIT	2	502
4.11	MASSA DE MODELAR COM 12	2	502
4.12	LÁPIS Nº 2 B	10	2510
4.13	PASTA ESCOLAR	1	251
4.14	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	1	251
4.15	RÉGUA COMUM	1	251
4.16	TESOURA	1	251
4.17	TINTA GUACHE KIT	2	502

LOTE 5 – ENSINO FUNDAMENTAL 3º, 4º, 5º ANO E DI (303)

ITEM	DESCRITIVO	UND/al.	QTDE/total
5.1	APONTADOR	4	1212
5.2	BORRACHA	6	1818
5.3	CADERNO DE CALIGRAFIA	2	606
5.4	CADERNO DE DESENHO	2	606
5.5	CADERNO ESPIRAL PAUTADO	10	3030
5.6	CADERNO QUADRICULADO 0,5X0,5	2	606
5.7	LÁPIS DE COR 24 CORES	2	606
5.8	COLA COLORIDA COM GLITER	2	606
5.9	COLA ESCOLAR 90G	4	1212
5.10	COLA COLORIDA KIT	2	606
5.11	CANETA COLORIDA KIT	1	303
5.12	LÁPIS Nº 2 B	10	3030
5.13	PASTA ESCOLAR	1	303
5.14	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	1	303
5.15	RÉGUA COMUM	1	303

5.16	TESOURA	1	303
5.17	TINTA GUACHE KIT	2	606

Tal decisão fundamenta-se nos seguintes pilares de viabilidade técnica e operacional:

- **Viabilidade Técnica e Eficiência Administrativa:** O agrupamento por lotes baseados nas etapas de ensino (Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental e APAE) atende melhor às especificidades pedagógicas de cada ciclo, permitindo que fornecedores especializados atendam com maior precisão e qualidade técnica às exigências de cada kit.
- **Inviabilidade Logística:** A centralização de todos os itens em lote único global poderia restringir a competitividade e sobrecarregar o almoxarifado municipal. O parcelamento por lotes viabiliza a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) regionais e facilita a conferência e a distribuição direta às unidades escolares.
- **Economia de Escala:** A divisão em lotes preserva a atratividade econômica para empresas de médio e grande porte, garantindo a obtenção de preços competitivos por meio de lances vantajosos para a Administração Pública, sem fragmentar excessivamente o objeto a ponto de gerar custos administrativos desproporcionais.

Desta forma, assegura-se a seleção da proposta mais vantajosa para o erário, conciliando a eficiência operacional com o fomento à ampla disputa.

ANÁLISE DE RISCOS

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Atraso na entrega da primeira remessa (janeiro de 2027), comprometendo o início do ano letivo.	Média	Alto	Fixação de prazos rigorosos no edital e monitoramento prévio com o fornecedor 30 dias antes do prazo.	Acionamento imediato de penalidades contratuais e remanejamento emergencial de estoque remanescente se houver.	Secretaria de Educação
2.	Entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas (ex: itens sem certificação do INMETRO ou qualidade inferior).	Baixa	Alto	Exigência de laudos, fichas técnicas ou amostras na fase de julgamento das propostas.	Recusa formal do lote defeituoso e notificação da contratada para substituição imediata.	Comissão de Recebimento de Materiais
3.	Licitação deserta ou fracassada devido à oscilação de preços de insumos de papelaria no mercado.	Média	Alto	Ampla pesquisa de mercado atualizada e realista, com margem adequada.	Revisão da pesquisa de preços, readequação do edital e nova publicação com ajustes.	Departamento de Compras/Licitação
4.	Danos aos materiais decorrentes do transporte inadequado ou armazenamento incorreto nas escolas.	Baixa	Médio	Exigência de embalagens robustas e adequadas no transporte por parte da contratada.	Lavratura de termo de recusa parcial e solicitação de reposição imediata dos itens avariados.	Gestor do Contrato
5.	Inadimplência da empresa contratada na segunda remessa (junho de 2027).	Média	Alto	Acompanhamento contínuo da execução contratual e adimplência fiscal da empresa.	Rescisão contratual parcial/total, aplicação de sanções e chamada do remanescente da licitação (se cabível).	Gestor do Contrato
6.	Divergência entre os quantitativos previstos e a demanda real de matrículas (superestimativa ou subestimativa).	Média	Médio	Basear a estimativa no censo escolar oficial mais recente e no histórico de matrículas da rede.	Utilização da prerrogativa de alteração quantitativa do contrato nos limites previstos pela Lei nº 14.133/2021.	Secretaria Municipal de Educação

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Designação formal do fiscal e gestor do contrato.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Resultados Quantitativos:** Fornecimento integral de 100% dos kits escolares planejados para os alunos da rede pública de ensino e da APAE, contemplando todos os 5 lotes estabelecidos, divididos pontualmente nas duas remessas programadas (janeiro e junho de 2027).
- **Resultados Qualitativos:** Garantia de igualdade de condições de acesso e permanência na escola, assegurando aos estudantes ferramentas didáticas adequadas ao seu desenvolvimento cognitivo e motor, além de promover a eficiência, a economicidade e a total transparência na gestão dos recursos públicos municipais, em estrito cumprimento à Lei nº 14.133/2021.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada a este órgão.

VERIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA COMPRA PRIMEIRO DE MAIO (LEI MUNICIPAL Nº 06/2013 COM ALTERAÇÕES PELA LEI MUNICIPAL Nº 61/2022)

Não se aplica.

Primeiro de Maio/PR, data de assinatura do protocolo.

Elaborado por:

Luis Henrique Hideki Amauki
Auxiliar de Serviços Administrativos

Aprovado por:

Renato Leandro Frioli
Secretário Municipal de Educação

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://primeirodemaio.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=1571da05-416d-4b17-bdc7-b9c19ed772d2

Assinado por: Luis Henrique Hideki Amauki 18/11/2026 15:38:30

Assinado por: Renato Leandro Frioli 18/11/2026 16:02:12